



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



**LEI MUNICIPAL Nº. 751, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.
ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO, DO AR-
TIGO 2º., DA LEI MUNICIPAL Nº 638, DE
21/10/97.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de
Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a
alterar o parágrafo segundo do artigo 2º., da Lei Municipal nº 638, de 21/10/97,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. - ...

Parágrafo 1º. - ...

Parágrafo 2º. - O Concurso envolve a população de todas as
localidades, tanto no perímetro urbano, quanto do perímetro rural, desde que
façam a sua inscrição na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio
e Turismo, e a retirada ou não de mudas."

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 28 de setembro 1999.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

28/09/99

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

